



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 2.411, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998

**Autoriza o Executivo
Municipal a adquirir imóvel**

RUBEN PAULO WIEST, Prefeito Municipal de Santo Cristo, RS,
TORNO PÚBLICO que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo é autorizado a adquirir do
Sr. ADOLFO LUIZ GALLAS e BEATRIZ MARTINS GALLAS, uma área de
terras constituída por uma **fração do Lote Rural nº 74**, e por
uma fração do **Lote Rural nº 76**, da Linha Central, Colônia
Boa Vista, neste município de Santo Cristo, com área de
15.000 m² (quinze mil metros quadrados), confrontando a
NORDESTE em 72,81 m (setenta e dois metros e oitenta e um
centímetros) com parte do lote rural nº 74; a SUDESTE em 206
m. (duzentos e seis metros), sendo em 40 (quarenta) metros
com parte do lote nº 74, e em 166 (cento e sessenta e seis)
metros com parte do lote nº 76; a SUDOESTE em 72,81 m.
(setenta e dois metros e oitenta e um centímetros) com parte
do lote rural nº 76; e a NOROESTE em 206 m. (duzentos e seis
metros), sendo em 40 (quarenta) metros com parte do lote nº
74, e em 166 (cento e sessenta e seis) metros com parte do
lote nº 76.

PARÁGRAFO ÚNICO - o imóvel objeto da presente Lei será
destinado à abertura da complementação da Rua Prefeito
Hartmann, e ampliação da área do futuro parque municipal.

Art. 2º - O preço total da compra será de **R\$ 23.062,50**
(vinte e três mil, e sessenta e dois Reais e cinquenta
centavos), em moeda corrente nacional, valor a ser pago em
uma entrada de **R\$ 5.000,00** (cinco mil Reais) no ato da
escrituração, e o saldo em 12 (doze) parcelas fixas,
mansais, no valor de **R\$ 1.505,20** (hum mil, quinhentos e
cinco Reais, e vinte centavos, pagas de Janeiro de 1999 a
Dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta aquisição
correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

Órgão 10 - Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária 01 - Encargos Gerais do Município
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
021 - Administração Geral
1.030 - Compra de Imóveis



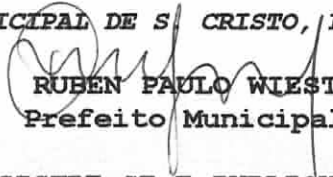
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

4.000 - Despesas de Capital
4.200 - Inversões financeiras
4.210 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º - A aquisição será feita com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 8.666, Art. 24, inciso "X", e alterações.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE S. CRISTO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1998.


RUBEN PAULO WIEST
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO CARLOS BINICHESKI
Sec. Mun. da Administração